

Anexo: Segurança Alimentar e Nutricional

Por não ter informações detalhadas sobre a composição desse programa, o CONSEA apresenta a seguir algumas recomendações gerais e aponta algumas prioridades que, a seu entender devem ser contempladas por um programa que carrega a denominação de Segurança Alimentar e Nutricional

PROPOSTAS

1 - Alimentação Escolar

Para o Consea, o aprimoramento da alimentação escolar como política pública de promoção da segurança alimentar e nutricional e do DHAA passa pelo enfrentamento de cinco grandes desafios:

O primeiro desafio importante consiste no fortalecimento orçamentário da política pública, basicamente, o Consea preocupa-se com a garantia de repasse per capita que seja condizente com os custos de uma alimentação adequada e saudável. Apesar do reajuste do valor per capita realizado no início de 2010, o patamar atual não é suficiente para fazer frente às necessidades do programa, impedindo a concretização dos objetivos previstos na Lei nº 11.947/2009. Assim, o CONSEA propõe o aumento desse valor no sentido de atender o mais próximo possível o patamar definido na pelo FNDE/MEC, segundo o qual o valor per capita médio da alimentação escolar deveria ser de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos). Além disso, para evitar defasagens no valor do repasse por aluno realizado pelo FNDE e para garantir a melhor qualidade da alimentação escolar, o CONSEA sugere a criação de um sistema de reajustes automáticos anuais, similar ao utilizado atualmente para definir os valores do salário mínimo. **Nesse contexto, seria necessário, para o quadriênio 2012-2015, um orçamento de aproximadamente R\$ 35 bilhões.**

O segundo desafio está relacionado às compras da Agricultura Familiar. De acordo com levantamento do FNDE e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, após mais de um ano da aprovação da Lei nº 11.947/2009, 28,3% dos municípios *declaram* comprar da Agricultura Familiar. O Conselho entende que a plena realização dos patamares previstos em lei – e de percentuais maiores – é fundamental para fortalecer, de maneira direta, a segurança alimentar e nutricional dos sujeitos de direito atendidos pelo sistema de ensino. Basicamente, esse procedimento atua na contramão dos processos predominantes de compras públicas, pautados pela terceirização, que tradicionalmente ofertou alimentos de baixa qualidade, altamente calóricos e pouco nutritivos.

Com a adoção de algumas medidas, a lei poderia ser plenamente cumprida em todos os estados e o percentual de compras da Agricultura Familiar superado. Primeiramente, é preciso vencer a discriminação que o setor sofre por vários agentes governamentais e superar o passivo histórico gerado pela ausência de políticas públicas para a agricultura familiar, além da fragilidade das políticas atuais, limitadas em função da dificuldade que os agricultores enfrentam para ter acesso a elas ou, simplesmente, pelo fato de não possuírem a abrangência necessária para atender a demanda existente. Também merece uma observação a dinâmica e o marco legal do serviço de inspeção de alimentos voltado à sanidade dos produtos de origem animal, estruturado no país exclusivamente para grande agroindústria e a produção em larga escala. A constituição do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) foi um passo importante para possibilitar a inclusão dos alimentos oriundos da agricultura familiar no processo de adequação aos marcos legais de referência, mas, até o momento, sua implementação tem sido

insuficiente para as demandas existentes, sendo fundamental o seu fortalecimento e reformulação para tornar este sistema capaz de contribuir para a promoção da SAN em todas suas dimensões, aprimorando a sua intersectorialidade, é necessário, também, aprimorar sua intervenção no campo da Agricultura familiar por meio da prestação de assistência técnica diferenciada, do fomento à agroindústria familiar e do apoio aos empreendimentos agroecológicos.

Ainda, no que diz respeito à aquisição da agricultura familiar, é fundamental: (i) revisar o papel da DAP a partir do aprendizado obtido por meio do Programa de Aquisição de alimentos (PAA) e do PNAE, uma vez que a lei concede prioridade aos agricultores assentados, acampados, quilombolas e indígenas, mas, contraditoriamente, esses grupos não tem acesso à declaração; (ii) desenvolver uma metodologia de acompanhamento dos preços praticados junto à agricultura familiar para garantir justa remuneração de seus produtos; e (iii) reforçar a aquisição dos alimentos da agricultura familiar de base agroecológica, contribuindo assim para o fortalecimento desse modelo de produção, comprovadamente sustentável, e, ao mesmo tempo, garantindo alimentação saudável à comunidade escolar.

O terceiro desafio importante é a adoção e o aprofundamento das ações de educação alimentar e nutricional. Como espaço de aprendizagem, a escola deve ser capaz de contribuir para a apropriação, pela comunidade escolar, do tema alimentação e nutrição adequada e saudável, incentivando hábitos alimentares saudáveis que possam ser irradiados para fora do ambiente escolar. Uma mudança desse porte é fundamental para que o PNAE se transforme em um efetivo instrumento para formação de sujeitos de direitos e para a promoção da alimentação saudável e adequada.

O quarto grande desafio para o aprimoramento do PNAE diz respeito à implementação de instrumentos de exigibilidade do DHAA. Trata-se de disponibilizar aos sujeitos de direito a possibilidade de exigir o respeito, a proteção, a promoção e o provimento de direitos, seja de forma preventiva ou repressiva, perante os órgãos públicos competentes, englobando o direito de ter resposta e ação em tempo oportuno para a reparação da violação por parte do poder público. Recentemente, a Comissão Permanente 4 – Direito Humano à Alimentação Adequada – do CONSEA, aplicou, em parceria com a Coordenação Geral do PNAE, uma avaliação do Programa com base no “Guia para Análise de Políticas e Programas Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional sob a Perspectiva dos Direitos Humanos”. Esse trabalho identificou 15 dimensões do DHAA presentes no programa e estipulou um fluxo de denúncias para os casos em que alguma delas não fosse respeitada. Contudo, esse instrumento ainda não foi implantado constituindo um importante desafio a ser superado.

O quinto, e último, grande desafio apontado pelo Conselho é decorrente de dificuldades logísticas na operacionalização do Programa, entre elas sobressaem-se a deficiência e situação precária das estradas, de estruturas de distribuição e de equipamentos nas escolas, em especial nas escolas rurais, nas de ensino médio e naquelas localizadas em aldeias indígenas e comunidades quilombolas. Some-se a isso a falta de centros de distribuição de alimentos, o que dificulta a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, principalmente. O CONSEA defende a ação articulada dos órgãos públicos das três esferas no sentido de prover todos os equipamentos escolares da estrutura necessária ao pleno funcionamento do Programa.

Outros aspectos da política pública de alimentação escolar precisam ser abordados e trabalhados pelos gestores do programa, são eles:

1. Infra-estrutura escolar: uma das principais preocupações do CONSEA é com a situação dos equipamentos escolares. Grande parte das escolas não possui estrutura para oferecer alimentação escolar, aumentando o risco da terceirização e da oferta de alimentos inadequados – essa situação é ainda mais grave nas escolas de ensino médio, recém inseridas na política de alimentação escolar. Dessa forma, o CONSEA propõe o desenvolvimento de ação conjunta entre as esferas de governo no sentido de dotar as escolas de infra-estrutura adequada (cozinhas, utensílios e equipamentos, boas estradas de ligação, ambiente para armazenamento etc.), com atenção especial para as escolas de ensino médio e para as especializadas no atendimento de povos e comunidades tradicionais;
2. Gestão: é necessário que o Ministério da Educação reconheça a importância estratégica da alimentação escolar, conferindo-lhe *status* condizente com o seu papel estruturante na Política Nacional de SAN. Para tanto, este conselho recomenda:
 - a) Destinar recursos orçamentários para atividades complementares ao programa, tais como educação alimentar e nutricional, capacitação, qualificação, monitoramento e avaliação, conforme planejamento anual a ser elaborado pelo FNDE;
 - b) Promover a descentralização da estrutura administrativa do FNDE, criando postos regionais ou estaduais, o que permitiria maior proximidade entre órgão gestor e a realidade cotidiana do programa;
 - c) Valorizar o grupo gestor do programa criado pela Portaria FNDE nº 450, de 27 de outubro de 2010, como espaço de diálogo entre governo e sociedade civil, para a tomada de decisões relativas à condução da política pública;
 - d) Ampliar a equipe técnica responsável pela gestão do programa nas esferas federal, estadual e municipal;
 - e) Modernizar a gestão por meio do aperfeiçoamento dos sistemas informatizados de controle técnico-administrativo.
3. Avaliação e monitoramento: consolidar e disseminar um sistema de monitoramento e de avaliação específico do programa. Tal medida deve passar pelo aperfeiçoamento dos sistemas informatizados de controle técnico-administrativo, mas, também, deve necessariamente dar-se por meio da incorporação da participação e da concertação social, além de fomentar a construção e o fortalecimento de mecanismos de exigibilidade do DHAA;
4. Controle Social: consolidação da participação e do controle social por meio do fortalecimento e qualificação dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) para maior controle e mais efetividade da aplicação dos recursos, bem como para difundir uma lógica democrática no desenvolvimento de políticas públicas.
5. Formação dos sujeitos envolvidos com a política de alimentação escolar: fortalecer as ações voltadas para a formação dos sujeitos envolvidos com o programa – gestores, conselheiros e comunidade escolar. Apesar de o FNDE ter tomado diversas iniciativas no sentido de construir e divulgar conhecimento sobre alimentação escolar, essas ações ainda são poucas e não ocorrem de maneira sistemática, dessa forma, foram incapazes de alcançar todo os municípios do país e tiveram seus efeitos minorados. O CONSEA

propõe o desenvolvimento sistemático de ações de formação segundo planejamento que otimize seus resultados.

6. Educação alimentar e nutricional: promover a sistemática ampliação e qualificação de ações de educação alimentar e nutricional no âmbito da política de alimentação escolar e nos currículos escolares do ensino infantil, fundamental e médio, fazendo com que a comunidade escolar se aproprie do tema de forma a englobar preceitos de promoção da autonomia, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, respeito as culturas alimentares, a história alimentar regional e a importância da biodiversidade, e que a política de alimentação escolar se transforme em um instrumento efetivo para a promoção da alimentação saudável e para a formação de sujeitos de direitos. Contudo, é fundamental a destinação de recursos específicos para esta finalidade.
7. Estudos e pesquisas: o CONSEA recomenda a ampliação dos recursos destinados a estudos intersetoriais relacionados à alimentação escolar, com garantia de regularidade dos editais públicos para pesquisas, priorizando temas relacionados à gestão do programa, à implementação intersetorial (especialmente em relação aos sistemas locais de produção e abastecimento), à qualidade nutricional dos alimentos e à participação e ao controle social. Paralelamente, recomendamos fortalecer os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) existentes e incentivar a criação de outros centros.
8. Adequar o PNAE para promover o direito humano à alimentação adequada às pessoas com necessidades alimentares especiais e culturas alimentares dos povos e comunidades tradicionais: definir as diretrizes que garantam a oferta de alimentos adequados às necessidades dos escolares com necessidades alimentares especiais e culturas alimentares dos povos e comunidades tradicionais. Para tanto, entre outras coisas, é necessário rever os cardápios da alimentação e ajustar a distribuição dos valores *per capita* para fazer frente aos custos de uma alimentação diferenciada.

2. Alimentação Saudável e Educação Alimentar e Nutricional

Uma das principais deliberações da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2007, foi o fortalecimento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de investimentos em recursos humanos e financeiros. A PNAN tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos. Por isso, o Consea, desde 2007, faz solicitações em prol do fortalecimento dessa política, a qual deve estar presente no próximo PPA.

O fortalecimento desta Política apresenta-se como uma estratégia crucial para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Observa-se, entretanto, significativos problemas na gestão da política, a começar pelo baixo valor das dotações orçamentárias destinadas à área de alimentação e nutrição, incompatíveis com o seu grau de importância enquanto política pública de SAN. Em 2008, o orçamento da ação “Alimentação e Nutrição” foi de R\$ 37 milhões, em 2009, R\$ 38.7 milhões e, em 2010, R\$ 38.5 milhões.

O CONSEA destaca a necessidade de recuperar a capacidade de financiamento da área e, dessa forma, propõe a ampliação da dotação orçamentária da ação **Alimentação e Nutrição para a Saúde** (atualmente ação 8735, do Programa 1214: Atenção Básica em Saúde), executada pelo Ministério da Saúde, para **R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) anuais**. Com estes recursos, seria possível atender às demandas trazidas pela PNAN e pelo perfil epidemiológico da população. Em linhas gerais as principais demandas são: (1) organização do cuidado nutricional em toda a rede do SUS. (2) desenvolvimento de programas voltados para carências nutricionais específicas; (3) execução de pesquisas populacionais e garantia de funcionamento regular e abrangente do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN; (4) promoção de educação alimentar e nutricional e (5) desenvolvimento de ações de formação de recursos humanos.

Ademais, propomos a recriação do programa “Alimentação Saudável”, que foi extinto no ano de 2008, cujas ações estão hoje distribuídas no programa “Atenção Básica”. No ponto de vista do Conselho, o novo formato institucional dessas ações é equivocado uma vez que as ações da PNAN extrapolam a atenção básica e, além disso, estão presentes em todos os níveis de complexidade do SUS e, dado seu caráter intersetorial, também estão presentes em outras áreas relativas à SAN.

Por fim, no campo da **educação alimentar e nutricional**, solicita-se que os investimentos na ação do MDS (ação 2784, programa 1049), sejam ampliados de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano**, no sentido de instituir processos permanentes de educação e capacitação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável – conforme diretriz 3 da III Conferência Nacional de SAN.

Outras recomendações podem ser resgatadas da Exposição de Motivos nº 002/2010, quais sejam:

1. **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável:** até o momento, as iniciativas nacionais em relação a este tema têm sido fragmentadas, descontínuas e pouco articuladas com outras políticas setoriais que afetam a produção, a comercialização e o abastecimento de alimentos. Ao mesmo tempo, essas iniciativas não são transversais a todos os setores que integram o sistema alimentar e nutricional, estando aquém da sua relevância e potencialidade para promover a saúde (e conseqüentemente a SAN) e prevenir as principais causas de adoecimento e morte. No que se refere especificamente ao setor saúde é preciso:
 - a. Fortalecer e qualificar as ações de educação alimentar e nutricional;
 - b. Fortalecer a estratégia de promoção do aleitamento materno exclusivo;
 - c. Fortalecer a Estratégia Nacional de Alimentação Complementar Saudável;
 - d. Regulamentar a publicidade de alimentos (proibindo ações de marketing que promovam alimentos e práticas alimentares prejudiciais à saúde);
 - e. Fortalecer e expandir as iniciativas de incentivo ao consumo de frutas, verduras e legumes;
 - f. Disseminar a cultura da alimentação saudável com base nas recomendações nutricionais do Ministério da Saúde reunidas no Guia Alimentar para a População Brasileira, inserindo a temática no processo de trabalho em saúde, em todos os níveis de atenção e especialmente na atenção básica;
 - g. Fortalecer e acompanhar as ações destinadas à prevenção e ao tratamento das carências nutricionais específicas com ênfase nas anemias, hipovitaminose A e Beribéri;

- h. Rever os mecanismos de compras públicas de forma a favorecer a produção local, a comercialização e o consumo de frutas e hortaliças nas instituições públicas, em especial naquelas que integram o Sistema Único de Saúde;
 - i. Definir, em conjunto com o CONSEA e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, uma estratégia intersetorial de promoção da alimentação adequada e saudável;
- 2. **Monitoramento da qualidade nutricional de alimentos:** garantir o acesso da população a alimentos saudáveis, promovendo o acompanhamento da qualidade dos alimentos que utilizam agrotóxicos na sua produção por meio do fortalecimento do Programa Nacional de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA), executado pela ANVISA. De forma semelhante, acompanhar a produção e comercialização de produtos industrializados, priorizando o estabelecimento de metas para a redução do teor de gordura, sal e açúcar nos alimentos industrializados de consumo popular;
- 3. **Controle de agrotóxicos:** fortalecer o controle e as restrições sobre agrotóxicos, permitindo efetivo acesso da população a alimentos de qualidade e gradual transição para um modelo de produção agroecológico. Sendo assim, é fundamental o fortalecimento das ações da ANVISA em relação ao aprofundamento e efetivação do processo, desenvolvido por essa agência, de reavaliação de produtos agrotóxicos;
- 4. **Atenção Primária à Saúde:** assegurar a universalização das ações de alimentação e nutrição na atenção básica, enquanto direito humano e parte das obrigações do Estado, garantindo a disponibilidade e incorporação de instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada, conforme as recomendações emitidas pelo CONSEA;
- 5. **Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN:** garantir o reconhecimento estratégico da importância da vigilância nutricional como atividade básica de trabalho das equipes de saúde, visando a efetividade da gestão e o direito dos cidadãos ao diagnóstico de seu estado nutricional, considerando a relevância da notificação compulsória da desnutrição grave. Nesse sentido, entre outras coisas, é preciso: (i) expandir as atividades do SISVAN para além da unidade de saúde, incorporando-o, por exemplo, os equipamentos públicos de SAN; (ii) aumentar urgentemente a cobertura do SISVAN Indígena e integrá-lo ao SISVAN nacional, uma vez que as populações indígenas apresentam maior vulnerabilidade nutricional que a média nacional; e (iii) garantir a efetividade do SISVAN por meio da existência de profissionais capacitados e disponibilização de recursos materiais para a operacionalização das ações;
- 6. **Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família – PBF pelo Ministério da Saúde,** promovendo a integração de ações de alimentação e nutrição ao Programa e a gestão intersetorial dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD;
- 7. **Atenção aos povos e comunidades tradicionais:** implementar ações de alimentação e nutrição, considerando a realidade e singularidade sociocultural dessas populações, fortalecendo a dimensão étnica, dentro dos princípios de equidade, universalidade, participação popular e integralidade na assistência à saúde;
- 8. **Promover o direito humano à alimentação adequada às pessoas com necessidades alimentares especiais:** definir as diretrizes terapêuticas e as ações intersetoriais que garantam o acesso aos alimentos para as pessoas com necessidades alimentares especiais. Para tanto, entre outras coisas, é preciso fortalecer as políticas voltadas para pessoas com

necessidades alimentares especiais decorrentes de deficiência orgânica permanente; disponibilizar, no âmbito do SUS, protocolos clínicos com diretrizes terapêuticas adequadas para cada tipo de deficiência orgânica (em parceria com setores produtores de alimentos e com a assistência social); e atualizar as resoluções RDC da ANVISA, incorporando a certificação dos laboratórios especializados em análise de micronutrientes;

9. **Controle Social:** promover a discussão das ações de alimentação e nutrição em todas as instâncias de controle social do SUS em todas as esferas de governo. Promover e efetivar a criação de comissões intersetoriais de alimentação e nutrição (CIAN) no âmbito dos conselhos estaduais e municipais de saúde (como previsto no artigo 13 da Lei n.º 8080/90). E garantir, nessas comissões a ampla participação dos diferentes setores e movimentos sociais, inclusive dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional em todos os níveis de governo;
10. **Estudos e pesquisas em Alimentação e Nutrição:** ampliar os recursos destinados a estudos intersetoriais em alimentação e nutrição e garantir regularidade de editais públicos para pesquisas, priorizando temas relacionados à nutrição na atenção primária, à saúde e aos fatores determinantes da insegurança alimentar e nutricional, como, por exemplo, o impacto dos agrotóxicos na saúde e nutrição, os efeitos da redução da biodiversidade na qualidade da alimentação e na nutrição das populações, entre outros.

3. Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Considerado estratégico para a implementação de uma política nacional de abastecimento, o PAA garante a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, fortalecendo-a na medida em que atua conjuntamente com a política de crédito/seguro e assistência técnica. A melhoria e a regularidade dos fluxos de renda para o campo contribuem para a segurança alimentar e nutricional das famílias das áreas rurais e também dos grupos sociais beneficiados com a doação dos alimentos. **Para o fortalecimento do PAA**, conforme deliberações do Consea e dos participantes do III Seminário Nacional do PAA (realizado em novembro de 2010) **estima-se um orçamento de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) anuais.**

O aumento considerável de recursos para a ação implementada pelo MDS justifica-se porque o programa, atualmente, alcança apenas 120 mil agricultores de um público de 4,3 milhões – todavia, é preciso observar que o objetivo dessa solicitação não é universalizar o atendimento, pois os recursos ainda não seriam suficientes, o objetivo é ampliá-lo para as famílias mais vulneráveis em termos de insegurança alimentar e nutricional.

4. Água para o Semi-Árido

O acesso à água de qualidade é um direito humano básico que necessita ser efetivado para toda a população, por conseguinte, o CONSEA recomenda fortalecer as ações, executadas pelo MDS que fomenta o acesso à água no semi-árido, tanto para o consumo humano (construção de cisternas) quanto para a produção (ação popularmente conhecida como “segunda água”). É nesse sentido que se propõe que a construção de cisternas para o armazenamento de água (atual ação 11V1 do programa 1049) tenha sua dotação orçamentária anual ampliada para R\$ 210 milhões

(duzentos e dez milhões de reais), principalmente, porque a meta do Programa Um milhão de Cisternas não foi alcançada no prazo estipulado.

Levantamento realizado a partir de dados do Cadastro Único de Políticas Sociais (CadÚnico) indica uma demanda bruta por cisternas da ordem de 1,3 milhão de famílias. Estima-se, contudo, que ao final de 2010 terão sido construídas, no Semi-Árido Brasileiro, 505 mil cisternas (dentre as quais 70% com recursos do MDS) representando uma cobertura de 39% da demanda identificada no CadÚnico. Logo, o valor supracitado permitiria ao MDS elevar sua capacidade anual de 70.115 cisternas para 123,5 mil. Ainda assim, essa elevação permitiria alcançar a meta de universalização apenas depois de 2014, quando seria construída a cisterna número 1 milhão.

Quanto à água para produção, propõe-se que seja mantida uma ação congênere à atual 8948 – Acesso à Água para Produção de Alimentos, com orçamento anual de R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais), uma vez que os recursos disponibilizados até 2010 foram utilizados na íntegra sem, contudo, atender seque a demanda emergencial existente.

Já a ação “Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo”, criada em 2008 em caráter demonstrativo, permitiu, até maio de 2010, a construção de 2.763 cisternas calçadão, 209 barragens subterrâneas e 248 tanques de pedra atendendo cerca de 5 mil famílias. Já foi possível aferir que a ação contribui significativamente com o aumento da produção alimentar das unidades familiares sendo solução efetiva para a segurança alimentar. Para produzir resultados sistêmicos, entretanto, faz-se necessário o aumento da escala da ação, ampliando o apoio à sociedade civil organizada e incorporando os municípios como executores.

5. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

O SISAN é um sistema público, previsto em lei, que possibilitará a gestão e a articulação entre os diversos entes federativos e gestores de todas as áreas, para a implementação das políticas públicas que promovem a segurança e a soberania alimentar e nutricional, numa perspectiva de complementaridade e otimização das potencialidades de cada setor. O Consea entende que a superação da fome a construção e implementação do SISAN devem se dar com base no debate participativo reunindo as visões da sociedade civil e dos setores governamentais, bem como considerando as experiências locais, municipais, estaduais e nacional. Além disso, a estruturação e o funcionamento do Sistema em âmbito nacional devem ser acompanhados da busca ativa de engajamento e obtenção de compromissos nas esferas federal, estadual e municipal de governo, conforme previsto no Decreto nº 7.272/2010.

Assim, coloca-se a tarefa permanente de sensibilizar e envolver os diversos setores de governo na esfera federal, de modo a promover uma articulação horizontal fundada em processos e instrumentos de pactuação e participação facilitadores da construção de políticas e programas intersetoriais. Em simultâneo, temos o grande desafio de atuar junto aos governantes das demais esferas de governo visando a indispensável articulação vertical do Sistema baseada na construção dos respectivos sistemas estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional.

Assim, é fundamental fortalecer as ações e iniciativas que contribuam para a expansão e consolidação do SISAN nas três esferas de governo. Nesse contexto, destacam-se algumas iniciativas:

1. Propiciar as condições necessárias para o exercício da intersetorialidade das ações e políticas públicas por meio do efetivo funcionamento da Câmara Interministerial de

Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Para tanto, solicitamos a revisão da decisão quanto à localização da mesma, de modo a que ela passe a funcionar no âmbito da Presidência da República, da mesma forma que o CONSEA, condição necessária para a obtenção de maior articulação a partir do órgão máximo do Poder Executivo – a Presidência da República - entre os diversos programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional;

2. Elaborar o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), em conformidade com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Decreto nº 7.272/2010) com base em instrumentos de pactuação e participação dos setores envolvidos e também contemplando consulta aos povos indígenas, populações negras e povos e comunidades tradicionais.
3. Contribuir para o fortalecimento da atuação dos CONSEAS Estaduais e Municipais e para a criação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de institucionalidade permanente, apoio orçamentário, construção de agendas em nível nacional e suporte para atividades de capacitação e mobilização social local. É parte dessa iniciativa a criação de instrumentos de pactuação e participação entre as três esferas de governo, visando envolver estados e municípios no SISAN, condição indispensável para se ter um Sistema que seja efetivamente ‘nacional’ e atue em caráter de rede, integrando políticas e ações das três esferas de governo.
4. Adotar uma política orçamentária que assegure e garanta os recursos necessários para as políticas de segurança alimentar e nutricional, de modo a se promover progressivamente no país a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e a eliminação da fome no menor tempo possível
5. Implementar um subsistema de indicadores e monitoramento como componente do SISAN, conforme metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho de Indicadores do CONSEA
6. Incorporar e articular as instâncias de exigibilidade do DHAA na estrutura do SISAN, tais como, as comissões de DHAA dos Conseas Estaduais, comissões de direitos humanos, comissões de monitoramento de violações do DHAA, instâncias judiciais e quase judiciais (ministério público, defensoria pública etc). Elaborar mecanismos para garantir a exigibilidade do direito humano à alimentação adequada no contexto do SISAN, entre outros, por meio da incorporação de instrumentos de exigibilidade nas políticas e programas que o integrem, levando-se em conta, ainda, as necessidades diferenciadas dos povos indígenas, populações negras e povos e comunidades **tradicionais**, das pessoas com necessidades alimentares especiais e dos grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

Para implementar essas e outras ações, **o Consea estima que seria necessário destinar aproximadamente R\$ 52.000.000 (cinquenta e dois milhões de reais) para a gestão do SISAN** ao longo dos próximos anos (R\$ 13 milhões anuais). Além de aprimorar seus mecanismos de financiamento e repasse de recursos.

6. Outras ações do Programa Acesso à alimentação

O Programa Acesso à Alimentação tem sido um dos programas mais importantes para a promoção da segurança alimentar e nutricional, por isso, o Consea solicita a manutenção e a ampliação das dotações orçamentárias de outras ações que hoje figuram neste programa:

1. Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos
2. Apoio à Implantação de Bancos de Alimentos e Mercados Públicos
3. Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares
4. Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local
5. Apoio à Agricultura Urbana, Periurbana e Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo
6. Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias

7. Direito Humano à alimentação Adequada

O Consea também propõe a criação de ações voltadas à capacitação e formação continuada em Direito Humano à Alimentação Adequada, direcionadas para os agentes públicos em todos os níveis, especialmente para aqueles que atendem diretamente a população.

A disseminação do conhecimento acumulado sobre DHAA é fundamental para que esses agentes percebam suas ações e iniciativas no contexto da segurança alimentar e nutricional e do SISAN e entendam a importância de sua atuação em ambiente intersetorial, fundamental para a o cumprimento das obrigações estatais e garantia dos direitos dos cidadãos.

Resumo de Prioridades Orçamentárias

Em R\$ 1,00

Tema	Valor total: 2012-2015
<i>Alimentação Escolar</i>	35.000.000.000
<i>Gestão e apoio ao SISAN</i>	52.000.000
<i>Alimentação Saudável</i>	680.000.000
<i>Educação Alimentar e Nutricional</i>	32.000.000
<i>Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar</i>	8.000.000.000
<i>Água para o Semi-Árido</i>	1.240.000.000